



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

---

*Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar*

---

**2012/2323(INI)**

30.5.2013

## **PARECER**

da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

dirigido à Comissão dos Assuntos Jurídicos

sobre o acompanhamento da delegação de poderes legislativos e do controlo pelos Estados-Membros do exercício das competências de execução pela Comissão  
(2012/2323(INI))

Relator de parecer: Matthias Groote

PA\_NonLeg

## SUGESTÕES

A Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar insta a Comissão dos Assuntos Jurídicos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Observa que a delegação de poderes à Comissão não é meramente um aspeto técnico, podendo envolver questões de sensibilidade política de grande importância para os cidadãos da UE e para os consumidores, nomeadamente no que respeita às alegações nutricionais e de saúde, aos aditivos alimentares, às substâncias químicas ativas, à rotulagem de alimentos, à definição de bebidas e produtos alimentares e ao funcionamento do regime de comércio de licenças de emissão da UE (RCLE);
2. Salienta que a delegação de poderes é uma opção de que dispõe o Parlamento enquanto colegislador, que deve ser exercida ponderadamente, com base numa análise caso a caso, tendo em conta a necessidade de salvaguardar as suas prerrogativas e de assegurar a transparência, a coerência e a certeza jurídica do processo legislativo da UE;
3. Relembra que decorre claramente do disposto nos artigos 290.º e 291.º do Tratado que os atos delegados e os atos de execução respondem a necessidades distintas e não podem portanto ser intermutáveis<sup>1</sup>;
4. Insiste que, no contexto do alinhamento de atos legislativos posterior ao Tratado de Lisboa, as medidas anteriormente sujeitas ao procedimento de regulamentação com controlo devem claramente tornar-se atos delegados e não atos de execução, visto que os atos delegados são previstos exatamente para o mesmo fim que as medidas sujeitas ao procedimento de regulamentação com controlo (isto é, adotar medidas de alcance/aplicação geral que completem ou alterem certos elementos não-essenciais do ato legislativo), exceto em situações excecionais que o justifiquem; considera que tais justificações devem ser avaliadas num prazo adequado, tendo em conta os prazos aplicáveis em processos legislativos;
5. Critica vivamente o Conselho por tentar sistematicamente, não só evitar a qualquer custo atos delegados em nova legislação, mas até retroceder do alinhamento precedente ao procedimento do Tratado de Lisboa, tentando indevidamente, nos atos de alinhamento posteriores ao Tratado de Lisboa, transformar medidas sujeitas ao procedimento de regulamentação com controlo em atos de execução; insta o Conselho a respeitar as disposições do Tratado no que diz respeito à natureza claramente distinta dos atos delegados relativamente aos atos de execução;
6. Considera que, apesar de uma decisão de não delegar certos elementos não essenciais – e de, em vez disso, manter quaisquer das suas mudanças sujeitas ao processo legislativo ordinário – poder ser uma solução adequada em alguns casos (na condição de respeitar as prerrogativas, tanto do Conselho, como do Parlamento), tal não seria adequado em outros casos em que seria desproporcionada em relação à natureza do elemento não essencial a alterar e assim, constituiria *de facto* um obstáculo ao que poderiam provavelmente ser

---

<sup>1</sup> ‘Manual sobre os Atos Delegados: Atos de Execução, DG IPOL, fevereiro de 2013, p. 16.

adaptações importantes;

7. Considera que deve haver maior recurso ao artigo 37.º do Regimento para reforçar a posição dos relatores nas negociações legislativas; sublinha que, no que respeita aos elementos não-essenciais do ato de base, compete inteiramente ao legislador decidir quais devem ser regulados mediante uma delegação de poderes à Comissão e quais devem continuar a ser regulados a nível legislativo; entende que elementos politicamente relevantes, como as listas e registos de produtos e substâncias da União, devem continuar a fazer parte integrante do ato de base – se for caso disso, sob a forma de anexos; sublinha que a criação de listas autónomas deve ser evitada no interesse da certeza jurídica;
8. Solicita ao Secretariado-Geral que elabore um estudo sobre o resultado das negociações legislativas entre o Parlamento e o Conselho no que diz respeito à questão dos atos delegados e dos atos de execução, tendo em vista formular recomendações e orientações sobre as melhores práticas aos relatores, entre outros, chamados a intervir em futuras negociações;
9. Considera que a atual prática da Comissão no que se refere à transmissão e ao arquivo de atos delegados, ordens do dia e documentos relativos às reuniões preparatórias está menos bem desenvolvida do que a dos atos de execução e não equivale a um mecanismo adequado na aceção do Entendimento Comum sobre os Atos Delegados; insta a Comissão a assegurar, o mais rapidamente possível, pelo menos o mesmo nível de informação e de transparência que o oferecido pelo já existente registo de comitologia.
10. Sustenta que os atuais acordos relativos à sua supervisão dos atos de execução são inadequados e não devem estar limitados aos projetos de ato; solicita a alteração do artigo 11.º do Regulamento relativo aos atos de execução, de forma a conferir (por princípio, com exceção dos atos adotados por motivos de urgência) ao Parlamento o direito de controlar e de executar um ato no prazo de um mês após a sua adoção.

## RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

<b>Data de aprovação</b>	29.5.2013
<b>Resultado da votação final</b>	+ :            36 - :            2 0 :            0
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	Elena Oana Antonescu, Sophie Auconie, Sergio Berlato, Lajos Bokros, Franco Bonanini, Yves Cochet, Anne Delvaux, Jill Evans, Elisabetta Gardini, Matthias Groote, Françoise Grossetête, Cristina Gutiérrez-Cortines, Satu Hassi, Jolanta Emilia Hibner, Karin Kadenbach, Christa Kläß, Eija-Riitta Korhola, Jo Leinen, Corinne Lepage, Peter Liese, Zofija Mazej Kukovič, Linda McAvan, Miroslav Ouzký, Gilles Pargneaux, Pavel Poc, Frédérique Ries, Kārlis Šadurskis, Richard Seeber, Claudiu Ciprian Tănăsescu, Glenis Willmott, Sabine Wils
<b>Suplente(s) presente(s) no momento da votação final</b>	Margrete Auken, Philippe Juvin, Alda Sousa, Rebecca Taylor, Marita Ulvskog, Vladimir Urutchev
<b>Suplente(s) (nº 2 do art. 187º) presente(s) no momento da votação final</b>	Stanimir Ilchev